



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.674, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Proj. Lei nº 038/2.012 – Autoria Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Dispõe sobre inclusão de projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012, o projeto nº 494 - *ASFALTAMENTO DA RUA JOSÉ NOGUEIRA MARMONTEL*
- Art. 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), demonstrado pelas codificações locais e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2	PODER EXECUTIVO
2.05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS
2.05.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0005.1.494	ASFALTAMENTO DA RUA JOSÉ NOGUEIRA MARMONTEL
4.4.90.51	Obras e Instalação.....R\$100.00,00

Fonte – 02 – Transf. de Conv. Estaduais - Vinculados

Aplicação – 100.0057 – Asfaltamento da Rua José Nogueira Marmontel

- Art. 3º -** Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, transferidos pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 15 de Agosto de 2012.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 15 de Agosto de 2012.